



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

DESPACHO

REF.: Pedido de esclarecimentos – Tomada de Preços nº 012/2020

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente à licitação mencionada acima, temos a dizer:

- 1) Os equipamentos de detecção e registro de excesso de velocidade deverão ser obrigatoriamente equipado com receptor GPS para sincronização de seu relógio de tempo, conforme alínea “v” do item 4.5 do Termo de Referência, não sendo aceitas outras formas de sincronização do relógio.
- 2) A empresa deverá instalar o equipamento em local determinado pela Secretaria de Segurança Pública, conforme previsto no item 7.3.1 do edital, não sendo aceito a avaliação em local que a licitante já tenha o equipamento instalado.
- 3) Não haverá migração de dados, pois o objeto licitado não contempla o processamento de multas.
- 4) Toda troca de arquivos com o DETRAN será de responsabilidade da Prefeitura.
- 5) Não consta no Termo de Referência exigência de que os equipamentos sejam novos e sem uso anterior. Portanto, poderão ser aceitos equipamentos já utilizados anteriormente, desde que atendam todas as especificações e exigências do Termo de Referência e todas as normas técnicas aplicáveis. Conforme item 11.12 do Termo de Referência, todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes, sejam elas do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da contratante, bem como as que vierem a ser publicadas. Portanto os equipamentos deverão atender também a Portaria nº 544/2014 do INMETRO.

Lençóis Paulista, 24 de agosto de 2020.

JULIO ANTONIO GONÇALVES
Secretário de Suprimentos e Licitações

Votorantim/SP, 21 de agosto de 2020.

CT 0124/2020

À

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista,

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO Nº 149/2020**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, tipo radar fixo, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I e Anexo II do presente edital.

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A B, C, inscrita no CNPJ sob n. º 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01:

Diante do subitem v), do Termo de Referência e página 6, no qual diz: “Deverá ser equipado com receptor GPS para sincronização de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, não permitindo erros maiores do que mais ou menos 1 (um) segundo. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS não puder ser acessado, a unidade de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de “BackUp” de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica”.

Considerando que a obrigação que em cada equipamento de fiscalização seja instalado um equipamento GPS, agregando custo desnecessário ao objeto licitado, pois a atualização do relógio interno para sincronização do horário é possível realizar de forma on-line, obtendo a hora a partir do Observatório Nacional que permite tal ação; diante do exposto e pelo fato de que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, questionamos:

Está correto o entendimento de que serão aceitas outras formas de sincronismo de relógio, como a que utiliza como referência o Observatório Nacional?

Questionamento 02:

Diante dos itens:

- a) “A empresa vencedora deverá preparar e **instalar o equipamento** para demonstração em local a ser determinado pela Secretaria de Segurança Pública do município em até 10 (dez) dias úteis após a convocação.”, item 7.3.1, página 7 do edital;

Considerando que a licitante possua equipamentos instalados em via pública, em decorrência de contratos firmados com qualquer órgão do poder público, considerando que os custos referente a hospedagem e viagem para testes seja de responsabilidade da contratada e considerando a licitante apresentar autorização do seu contratante e do órgão com jurisdição sobre a via para a realização dos procedimentos relacionados neste documento, indicando o endereço de instalação onde serão realizados os testes; questionamos:

Está correto nosso entendimento que a LICITANTE poderá alternativamente solicitar que seja feita a avaliação em campo neste local?

Questionamento 03:

Considerando os procedimentos de migração, questionamos:

- a) O prazo para início da execução dos serviços passará a contar somente após feita a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela Contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento das multas abertas do município?
- b) Está correto o entendimento de que é de responsabilidade da Contratante garantir a entrega para a Contratada das informações requeridas na questão anterior (BD da empresa atual)?
- c) Não identificamos no edital informações sobre o procedimento da migração de dados, desta forma solicitamos esclarecer.

Questionamento 04:

Considerando a troca de arquivos com o DETRAN (Ex.: Arquivo de inclusão de multas, informativos de pagamento, consulta de placa, etc.), questionamos:

- a) A troca de arquivos necessários com o DETRAN é de responsabilidade da CONTRATANTE?
- b) Se não, quais arquivos especificamente deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA?

Questionamento 05:

Considerando o item:

- a) "Capturar automaticamente as imagens digitalizadas dos veículos infratores, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO.", página 4, item a) do termo de referência; questionamos:

Está correto nosso entendimento de que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços devem ser novos e sem uso anterior, atendendo à **Portaria nº 544/2014 do INMETRO**.

Atenciosamente,



FLAVIO RAMOS DA SILVA
SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Fone 15 3353-8406- fax 15 3353-8340
e-mail: comercial.radar@splice.com.br